



723/50 PMS.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 28 de novembro de 1950.-

Senhor Presidente.

Acusando o recebimento do ofício nº 314/50, de 24 do mês em curso, que capeou os projetos de lei nºs 26/50 e 30/50, é-me oportuno voltar à presença dessa Colegiada Câmara com substitutivos àqueles projetos a serem de novo apreciados pela douta Edilidade.

Já acentuado o término do atual exercício é possível a este Executivo indicar as anulações de verbas a que se pode proceder, visto não haver tempo de serem aplicadas, revertendo, portanto, em economia.

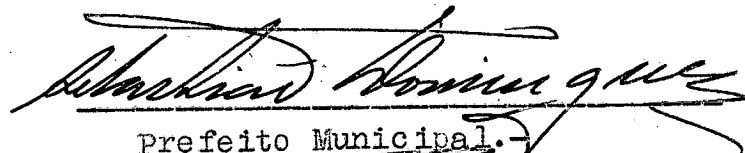
Quanto ao excesso de arrecadação que já se verifica em algumas verbas, como, por exemplo:

Imposto de Licença
Taxa de Expediente - Distrito
Taxa de Aferições
Taxa Sanitária
Cemitério
Multas

não apresenta, ainda, quantia global suficiente à cobertura do total da suplementação que se péde pelo Projeto nº 30/50 (Cr. \$ 271.066,10), mas é evidente que esse excesso cresça à medida que se escôa o exercício financeiro. É comum verificar-se no fim do último mês de cada período orçamentário, o recebimento de tributos em atraso, além dos que recaem normalmente na época.

Deixa esta Prefeitura de se estender em maiores considerações sôbre o assunto, de vez que, creio, estão devidamente fundamentadas, nas justificações do corpo dos processos, as razões sôbre que assenta a proposição ora reiterada.

Formulo os protestos de minha maior estima e consideração.


Prefeito Municipal.-

Ao Exmo. Snr.
Presidente e demais Membros da Câmara Municipal
de Pirassununga
NESTA



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer

A Comissão de
Fim e 7, oncometa e
pararia olá pelo prunte
suu parecer parorand
ao Projeto de lei 30/50
Salas da sessão da
Câmara Municipal de
Pitassununga em 5 de Dezembro de 1955

[Handwritten signature]

Osvaldo
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROJETO DE

LEI Nº 30/50

Dispõe sobre a suplementação de verbas do Orçamento.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito de Cr. \$ 271.066,10 (duzentos e setenta e um mil, sessenta e seis cruzeiros e dez centavos), para suplementação das seguintes verbas do Orçamento:

121/8.07.0 - Serv. Técn. Especializados -	
Pessoal Fixo	- 5.280,00
121/8.09.0 - Serv. Div. Prefeitura -	
Pessoal Fixo	- 95.520,00
121/8.13.0 - Exação e Fiscalização -	
Pessoal Fixo	- 5.280,00
122/8.09.0 - Serv. Diversos - Distº	
Pessoal Fixo	- 3.621,00
122/8.13.0 - Exação e Fiscalização -	
Distº - Pes. Fixo	- 4.409,10
211/8.89.0 - Matadouro - Pes. Fixo -	7.440,00
231/8.89.0 - Cemitério - Pes. Fixo -	4.800,00
232/8.89.1 - Cemitério Distrito	
Pessoal Fixo	- 2.074,00
241/8.85.4 - II - Limpesa Pública	
Desp. Diversas	- 4.000,00
242/8.85.1 - Limpesa Publica - Distº	
Pessoal Variavel	- 500,00
251/8.63.0 - ÁGUA - Pessoal Fixo -	8.802,00
251/8.63.1 - ÁGUA - Pessoal Variavel-	2.200,00
261/8.81.0 - Jardins - Pessoal Fixo-	4.080,00
261/8.81.1 - Jardins - Pessoal Variavel -	18.000,00
262/8.81.1 - Jardins - Distrito -	
Pessoal Variavel	- 1.100,00
321/8.82.0 - Obras e Melhoramentos -	
Rodovias - Pes. Fixo -	5.280,00
321/8.82.1 - Obras e Melhoramentos -	
Pessoal Variavel	- 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

(MOD. 9)

PROJETO DE

LEI Nº 30/50

Dispõe sobre a suplementação de verbas do Orçamento.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito de Cr. \$ 271.066,10 (duzentos e setenta e um mil, sessenta e seis cruzeiros e dez centavos), para suplementação das seguintes verbas do Orçamento:

121/8.07.0 - Serv. Técn. Especializados -	
Pessoal Fixo -	5.280,00
121/8.09.0 - Serv. Div. Prefeitura -	
Pessoal Fixo -	95.520,00
121/8.13.0 - Exação e Fiscalização -	
Pessoal Fixo -	5.280,00
122/8.09.0 - Serv. Diversos - Distº	
Pessoal Fixo -	3.621,00
122/8.13.0 - Exação e Fiscalização -	
Distº - Pes. Fixo -	4.409,10
211/8.89.0 - Matadouro - Pes. Fixo -	7.440,00
231/8.89.0 - Cemitério - Pes. Fixo -	4.800,00
232/8.89.1 - Cemitério Distrito	
Pessoal Fixo -	2.074,00
241/8.85.4 - II - Limpesa Pública	
Desp. Diversas -	4.000,00
242/8.85.1 - Limpesa Publica - Distº	
Pessoal Variavel -	500,00
251/8.63.0 - ÁGUA - Pessoal Fixo -	8.802,00
251/8.63.1 - ÁGUA - Pessoal Variavel-	2.200,00
261/8.81.0 - Jardins - Pessoal Fixo-	4.080,00
261/8.81.1 - Jardins - Pessoal Variavel -	18.000,00
262/8.81.1 - Jardins - Distrito -	
Pessoal Variavel -	1.100,00
321/8.82.0 - Obras e Melhoramentos -	
Rodovias - Pes. Fixo -	5.280,00
321/8.82.1 - Obras e Melhoramentos -	
Pessoal Variavel -	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo

322/8.82.1 - Obras e Melhoramentos -	
Dist ^o - Pes. Variavel -	1.100,00
421/8.48.0 - Higiene - Pessoal Fixo-	5.280,00
431/8.33.1 - Escolas - Pes.Variavel-	20.000,00
432/8.33.0 - Escolas - Dist ^o - Pes.	
Fixo -	17.300,00
711/8.90.0 - Pessoal Inativo - Fixo-	40.000,00
Total Cr.\$...	<u>271.066,10</u>

Art. 2º - O valor do crédito a ser aberto conforme o art. 1º, será coberto com os recursos resultantes do exco. so de arrecadação a se verificar no corrente exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de novembro de 1950.-


 Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 295/50

Pirassununga, 8 de Novembro de 1.950

Exmo. Snr. Vereador

Ido Gennari


Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

Nesta

Tenho o prazer de encaminhar a V.Excia., para apreciação dessa douta Comissão, o incluso projeto de lei nº 30/50, que dispõe sobre suplementação de verbas do Orçamento.

Renovo a V.Excia. os protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente


Alziro Pozzi
Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

597/50 PMS.-

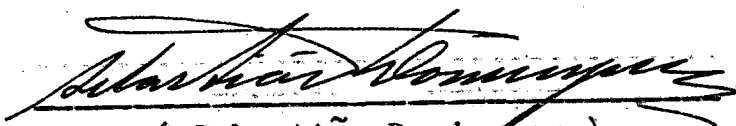
Pirassununga, 18 de setembro de 1950.-

Senhor Presidente.

Tenho o prazer de encaminhar a V.Ex-
cia, para fins de estudos, o projeto de lei incluso, dispondo so-
bre a abertura de créditos suplementares no total de Cr.\$
496.066,10.

Nesta oportunidade, renovo a V.Excia.
meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração.

Saudações atenciosas


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.
Presidente da Camara Municipal de Pirassununga
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROJETO DE

LEI N. 30/50

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares às verbas orçamentárias.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E O PREFEITO DO MUNICIPIO promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito de Cr.\$ 496.066,10 (quatrocentos e noventa e seis mil, sessenta e seis cruzeiros e dez centavos), para a suplementação das seguintes verbas do Orçamento:

121/8.07.0	- Serviços Técnicos Especializados - Pessoal Fixo	Cr.\$ 5.280,00 ✓
121/8.09.0	- Serviços Diversos da Prefeitura - Pessoal Fixo	" 95.520,00 ✓
121/8.13.0	- Exação e Fiscalização Financeira - Pessoal Fixo	" 5.280,00 ✓
122/8.09.0	- Serviços Diversos - Distrito - Pessoal Fixo	" 3.621,00 ✓
122/8.13.0	- Exação e Fiscalização Financeira - Distrito - Pes. Fixo -..	" 4.409,10 ✓
211/8.89.0	- Matadouro Municipal - Séde - Pessoal Fixo	" 7.440,00 ✓
231/8.89.0	- Cemitério Municipal - Séde - Pessoal Fixo	" 4.800,00 ✓
232/8.89.1	- Cemitério Municipal - Distrito - Pessoal Variavel	" 2.074,00 ✓
241/8.85.1	- Limpesa Pública - Pessoal Variavel	" 70.000,00 ✓
241/8.85.4	- II - Limpesa Pública - Despesas Diversas	" 4.000,00 ✓
242/8.85.1	- Limpesa Pública - Distrito - Pessoal Variavel	" 500,00 ✓
251/8.63.0	- Serviços Industriais - Água - Pessoal Fixo	" 8.802,00 ✓
251/8.63.1	- Serviços Industriais - Água - Pessoal Variavel	" 2.200,00 ✓
261/8.81.0	- Jardins Públicos - Séde - Pessoal Fixo	" 4.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

261/8.81.1 - Jardins Públicos - Séde -		
Pessoal Variavel	Cr. \$	18.000,00 ✓
262/8.81.1 - Jardins Públicos - Distri-		
to - Pessoal Variavel	"	1.100,00 ✓
311/8.81.1 - III - Obras e Melhoramen-		
tos P Conservação de Vias		
Públicas - Pes. Variavel.	"	120.000,00 ✓
321/8.82.0 - Obras e Melhoramentos - Con		
servação de Rodovias - Pes.		
Fixo	"	5.280,00 ✓
321/8.82.1 - Obras e Melhoramentos - Con		
servação de Rodovias - Pes.		
Variavel	"	15.000,00 ✓
322/8.82.1 - Obras e Melhoramentos - Con		
servação de Rodovias - Dis-		
trito - Pessoal Variavel ..	"	1.100,00 ✓
421/8.48.0 - Serviços de Int. Comum com		
o Estado - Higiene - Pessoal		
Fixo	"	5.280,00 ✓
431/8.33.0 - I - Serviços de Int. Comum com		
o Estado - Instrução Pú-		
blica - Escolas - Pessoal		
Fixo	"	15.000,00 ✓
431/8.33.1 - Serviços de Int. Comum com o		
Estado - Instrução Pública -		
Escolas - Pessoal Variavel .	"	20.000,00 ✓
432/8.33.0 - Serviços de Int. Comum com o		
Estado - Instrução Públicas		
Escolas - Distrito - Pessoal		
Fixo	"	17.300,00 ✓
711/8.90.0 - Aposentadorias e Pensões -		
Pessoal Inativo - Pessoal Fi-		
xo	"	40.000,00 ✓
711/8.90.1 - Aposentadorias e Pensões -		
Pessoal Inativo - Pessoal Va-		
riavel	"	10.000,00 ✓



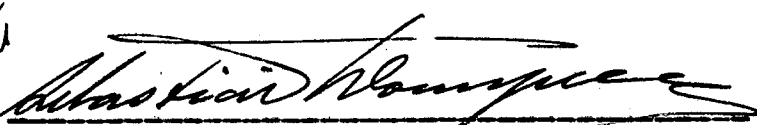
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

721/8,91.4 - I - Aposentadorias e Pensões -
Despesas Diversas - Contri-
buições para a C.A.P. dos
Ferroviários da C.P.Cr.\$ 10.000,00

Artigo 2º - A importância do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com o valor resultante do excesso de arrecadação que se venha a verificar, ou com o valor da anulação de verbas cuja aplicação seja desnecessária ou inoportuna, mediante novo ato legislativo a ser oportunamente apreciado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de setembro de 1950.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

*Objeto de deliberação.
A Comissão de Documentação
Fornecida, por
Juba dos Santos, 7/9/50
Albino*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROJETO DE

LEI N.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares às verbas orçamentárias.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E O PREFEITO DO MUNICIPIO promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito de Cr.\$ 496.066,10 (quatrocentos e noventa e seis mil, sessenta e seis cruzeiros e dez centavos), para a suplementação das seguintes verbas do Orçamento:

121/8.07.0	- Serviços Técnicos Especializados - Pessoal Fixo	Cr.\$ 5.280,00
121/8.09.0	- Serviços Diversos da Prefeitura - Pessoal Fixo	" 95.520,00
121/8.13.0	- Exação e Fiscalização Financeira - Pessoal Fixo	" 5.280,00
122/8.09.0	- Serviços Diversos - Distrito - Pessoal Fixo	" 3.621,00
122/8.13.0	- Exação e Fiscalização Financeira - Distrito - Pes. Fixo ...	" 4.409,10
211/8.89.0	- Matadouro Municipal - Séde - Pessoal Fixo	" 7.440,00
231/8.89.0	- Cemitério Municipal - Séde - Pessoal Fixo	" 4.800,00
232/8.89.1	- Cemitério Municipal - Distrito - Pessoal Variavel	" 2.074,00
241/8.85.1	- Limpesa Pública - Pessoal Variavel	" 70.000,00
241/8.85.4	- II - Limpesa Pública - Despesas Diversas	" 4.000,00
242/8.85.1	- Limpesa Pública - Distrito - Pessoal Variavel	" 500,00
251/8.63.0	- Serviços Industriais - Água - Pessoal Fixo	" 8.802,00
251/8.63.1	- Serviços Industriais - Água - Pessoal Variavel	" 2.200,00
261/8.81.0	- Jardins Públicos - Séde - Pessoal Fixo	" 4.080,00



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

261/8.81.1	- Jardins Públicos - Séde - Pessoal Variavel	Cr. \$	18.000,00
262/8.81.1	- Jardins Públicos - Distri- to - Pessoal Variavel	"	1.100,00
311/8.81.1	- III - Obras e Melhoramen- tos P Conservação de Vias Públicas - Pes. Variavel.	"	120.000,00
321/8.82.0	- Obras e Melhoramentos - Con- servação de Rodovias - Pes. Fixo	"	5.280,00
321/8.82.1	- Obras e Melhoramentos - Con- servação de Rodovias - Pes. Variavel	"	15.000,00
322/8.82.1	- Obras e Melhoramentos - Con- servação de Rodovias - Dis- trito - Pessoal Variavel ..	"	1.100,00
421/8.48.0	- Serviços de Int. Comum com o Estado - Higiene - Pessoal Fixo	"	5.280,00
431/8.33.0	- I - Serviços de Int. Comum com o Estado - Instrução Pú- blica - Escolas - Pessoal Fixo	"	15.000,00
431/8.33.1	- Serviços de Int. Comum com o Estado - Instrução Pública - Escolas - Pessoal Variavel .	"	20.000,00
432/8.33.0	- Serviços de Int. Comum com o Estado - Instrução Públicas Escolas - Distrito - Pessoal Fixo	"	17.300,00
711/8.90.0	- Aposentadorias e Pensões - Pessoal Inativo - Pessoal Fi- xo	"	40.000,00
711/8.90.1	- Aposentadorias e Pensões - Pessoal Inativo - Pessoal Va- riavel	"	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

721/8,91.4 - I - Aposentadorias e Pensões -
Despesas Diversas - Contri
buições para a C.A.P. dos
Ferroviários da C.P.Cr.\$ 10.000,00

Artigo 2º - A importância do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com o valor resultante do excesso de arrecadação que se venha a verificar, ou com o valor da anulação de verbas cuja aplicação seja desnecessária ou inoportuna, mediante novo ato legislativo a ser oportunamente apreciado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de setembro de 1950.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

J U S T I F I C A Ç Ã O

Projeto de lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares no total de Cr.\$ 496.066,10.-

Colenda Camara:

Fatores imprevisto, decorrentes das contínuas e profundas alterações que se veem operando, não somente no âmbito municipal, como no nacional e mesmo no mundo, impelem os órgãos de governo a tomar iniciativas que podem ser consideradas anormais, mas que se impõem como o remédio eficaz à solução de problemas difíceis de natureza inesperada.

A proposição que ora ofereço à douta apreciação de Vv.Ex-cias. visa proporcionar a êste Executivo, os meios com que possa dar fiel desenvolvimento à execução orçamentária, vencendo os obstáculos que a citada situação de anormalidade cria na vida economica do Município.

Sucede que, mais cedo do que era de supôr, várias verbas da despesa se apresentam insuficientes para vencer o Exercício, pelas razões que passo a expôr. Cumpre ao Poder Executivo prover a sua suplementação, visto se tratar de despesa de caráter inadiável.

As causas preponderantes da anomalia apontada, residem, além de outros, em três fatos por demais conhecidos e de transcendente influência nas previsões orçamentárias: o reajustamento do quadro de funcionários, a elevação dos salários dos trabalhadores braçais e a regularização, com o pagamento de atrasados, da questão do "descanso semanal remunerado" aos diaristas e mensalistas. Há, ainda que considerar o contínuo e acelerado crescimento do custo de todos os materiais, tanto permanentes como de consumo.

Paralelamente a essa maior redução das dotações de despesa, verificou-se menor volume na realização da receita, por causas decorrentes da mesma crise geral que se vem acentuando. Cresce de ponto esse desequilíbrio, quando se verificou a impossibilidade de promover a arrecadação do Imposto Predial na época regulamentar, em virtude da revisão que houve necessidade de proceder, nos dados cadastrais que servem de base à estimativa dos valores locativos. A medida impunha-se, não só



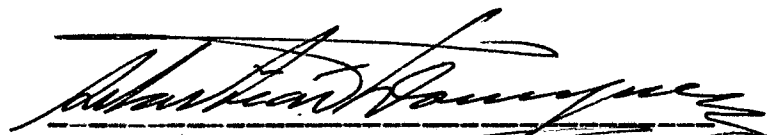
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

pelo grande surto de construções novas, como pela multiplicidade de reformas e subdivisões de prédios, que também influem naquela estimativa.

Providências já estão, contudo, delineadas, no sentido de normalizar, não só a arrecadação ordinária dos tributos lançados com atraso, como no de ativar o recolhimento aos cofres públicos, dos débitos por impostos fora de prazo e os constantes da Dívida Ativa lançada, proveniente de outros exercícios.

A situação, poderá, pois, ser remediada com a fórmula proposta no projeto incluso, certo como é que os recursos com que se conta são perfeitamente realizáveis.

Pirassununga, 13 de Setembro de 1950.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

J U S T I F I C A Ç Ã O

Projeto de lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares no total de Cr.\$
496.066,10.-

Colenda Camara:

Fatores imprevisto, decorrentes das continuas e profundas alterações que se veem operando, não somente no ambito municipal, como no nacional e mesmo no mundo, impelem os órgãos de governo a tomar iniciativas que podem ser consideradas anormais, mas que se impõem como o remédio eficaz à solução de problemas difíceis de natureza inesperada.

A proposição que ora ofereço à douda apreciação de Vv.Ex-cias. visa proporcionar a êste Executivo, os meios com que possam dar fiel desenvolvimento à execução orçamentária, vencendo os obstáculos que a citada situação de anormalidade cria na vida economica do Município.

Sucede que, mais cedo do que era de supôr, várias verbas da despesa se apresentam insuficientes para vencer o Exercício, pelas razões que passo a expôr. Cumpre ao Poder Executivo prover a sua suplementação, visto se tratar de despesa de caráter inadiavel.

As causas preponderantes da anomalia apontada, residem, além de outros, em três fatos por demais conhecidos e de transcendente influência nas previsões orçamentárias: o reajustamento do quadro de funcionários, a elevação dos salários dos trabalhadores braçais e a regularização, com o pagamento de atrasados, da questão do "descanso semanal remunerado" aos diaristas e mensalistas. Há, ainda que considerar o contínuo e acelerado crescimento do custo de todos os materiais, tanto permanentes como de consumo.

Paralelamente a essa maior redução das dotações de despesa, verificou-se menor volume na realização da receita, por causas decorrentes da mesma crise geral que se vem acentuando. Cresceu de ponto esse desequilibrio, quando se verificou a impossibilidade de promover a arrecadação do Imposto Predial na época regulamentar, em virtude da revisão que houve necessidade de proceder, nos dados cadastrais que servem de base à estimativa dos valores locativos. A medida impunha-se, não só



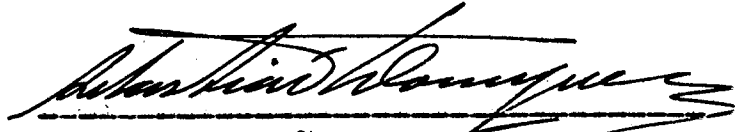
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

pelo grande surto de construções novas, como pela multiplicidade de reformas e subdivisões de prédios, que também influem naquela estimativa.

Providências já estão, contudo, delineadas, no sentido de normalizar, não só a arrecadação ordinária dos tributos lançados com atraso, como no de ativar o recolhimento aos cofres públicos, dos débitos por impostos fora de prazo e os constantes da Dívida Ativa lançada, proveniente de outros exercícios.

A situação, poderá, pois, ser remediada com a fórmula proposta no projeto incluso, certo como é que os recursos com que se conta são perfeitamente realizáveis.

Pirassununga, 13 de Setembro de 1950.


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.

319/50

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1950

Exmo. Snr.
Sebastião Domingues
DD. Prefeito Municipal
Hesta

Tenho o prazer de encaminhar a V. Excia., as inclusas Leis nos. 144 - 145 - 146 - e 147, aprovadas por este Legislativo em sessão realizada a 5 do corrente.

Renovo a V. Excia. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

(Alziro Pozzi)
Presidente.

- LEI Nº 145 -

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito de Cr\$. - 271.066.10(duzentos e setenta e um mil, sessenta e seis cruzeiros e três centavos), para suplementação das seguintes verbas do Orçamento:

121/8.07.0	- Serviço Técnico Especializados Pessoal Fixo	5.280.00
121/8.09.0	- Serv. Div. Prefeitura Pessoal Fixo	95.520.00
121/8.13.0	- Exação e Fiscalização Pessoal Fixo	5.280.00
122/8.09.0	- Serv. Diversos - Distrº. Pessoal Fixo	3.621.00
122/8.13.0	- Exação e Fiscalização -Distrº. Pessoal Fixo	4.409.10
211/8.89.0	- Matadouro - Pessoal Fixo	7.440.00
231/8.89.0	- Cemitério -Pessoal Fixo	4.800.00
232/8.89.1	- Cemitério -Distrito - Pessoal Fixo	2.074.00
241/8.85.4	-II Limpeza Pública - Desp.Diversas	4.000.00
242/8.85.1	- Limpeza Pública - Distrº. Pessoal Variavel	500.00
251/8.63.0	- <u>ÁGUA</u> - Pessoal Fixo	8.802.00
251/8.63.1	- <u>ÁGUA</u> - Pessoal Variavel	2.200.00
261/8.81.0	- Jardins - Pessoal Fixo	4.080.00
261/8.81.1	- Jardins - Pessoal Variavel	18.000.00
262/8.81.1	- Jardins - Distrito Pessoal Variavel	1.100.00
321/8.82.0	- Obras e Melhoramentos Rodovias - Pessoal Fixo	5.280.00
321/8.82.1	- Obras e Melhoramentos Pessoal Variavel	15.000.00

322/8.82.1	- Obras e Melhoramentos -Distrº	
	Pessoal Variavel	1.100,00
421/8.48.4	- Higiene -Pessoal Fixo	5.280,00
431/8.33.1	- Escolas -Pessoal Variavel	20.000,00
432/8.33.0	- Escolas -Distrº.Pessoal Fixo	17.300,00
711/8.90.0	- Pessoal Inativo - Fixo -	40.000,00
		<hr/>
	Total Cr\$. .	271.066.10

Artº 2º) - O valor do crédito a ser aberto conforme o artº 1º, será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 1.950

(Alziro Pozzi)
Presidente.